

Os impactos na família do século XXI a partir da democracia: Entre a Modernidade & Tradição & Novas formas de conjugalidade e parentalidade.

O século XX traz consigo novas transformações. Duas Guerras Mundiais destruíram os projetos unificadores e totalizantes de todas as ideologias; o movimento pela ampliação da liberdade individual e pela igualdade de direitos operou uma grande revolução da condição feminina. A força de trabalho necessária à industrialização e as duas reconstruções pós-guerra consolidaram a presença da mulher no mercado profissional. Com o avanço da medicina reprodutiva e a chegada dos métodos anticoncepcionais, a mulher passou a separar a função reprodutora do registro do desejo, o que lhe permitiu escolher entre ter filhos ou não sem ter de abdicar de uma vida sexual e amorosa.

As mulheres foram para as universidades e passaram a disputar o espaço público com os homens. Com o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, as crianças passaram a ir mais cedo para escolas ou creches ou ficavam sob o cuidado de babás. Assim, a socialização primária das crianças passou a ser dividida, numa espécie de terceirização. Participando cada vez mais efetivamente da vida produtiva, podendo optar pela maternidade e com a possibilidade de planejamento, a mulher se desloca de sua antiga posição e passa a desejar outras coisas e a investir em projetos individuais.

A implementação de leis como o divórcio garantiu mais autonomia à mulher e lhe assegurava o direito aos filhos, ameaçando os pais de perder a convivência com estes, pelo poder da mãe ou até de um outro pai. Nessa nova cena conjugal, a transmissão da autoridade se tornou mais um problema, e o casal passou a participar de diferentes cenários familiares. O homem se aproximou mais de seus filhos, dividindo com a esposa as tarefas domésticas. Simultaneamente e em reação à decadência da imagem paterna, surgiram vários discursos que valorizavam uma nova figura de pai, que legitimavam sua presença amorosa ao lado dos filhos.

As novas formas de conjugalidade reiteraram a ideia de ruptura com o modelo tradicional do matrimônio, e, segundo Julien (2000), ao acentuar o aspecto consensual introduzido no laço conjugal, a escolha individual passou a ser um elemento central na constituição da família. Alinhada a todas essas mudanças, a felicidade conjugal ganhou

importância para a família e rompeu com o modelo tradicional; ainda que persistisse a diferença entre homens e mulheres, mudou o sentido de família na consciência social. A partir daí, a escolha do cônjuge passa a ser orientada pelo desejo e pela sexualidade, ou seja, a perpetuação do casamento e a parentalidade perderam sua centralidade, visto que a sustentação do casamento passou a depender da vontade de ambos os cônjuges. Entre outras coisas, essas transformações no modelo familiar tornaram acessível a homossexuais o direito à paternidade ou à maternidade.

Roudinesco afirma que todas essas novas convenções sociais exigem que o pai seja justo, se submeta à lei e respeite os novos direitos adquiridos. Da mulher, exige-se que seja “acima de tudo mãe, a fim de que o corpo social esteja em condições de resistir à tirania de um gozo feminino capaz, pensa-se, de eliminar a diferença dos sexos” (Roudinesco, 2002, p. 38). Para a autora, para assegurar a cada um o seu lugar, ou seja, para afirmar as diferenças entre os sexos, pais, filhos e gerações, Freud atribui ao pai toda a divindade de outrora, com a invenção do Complexo de Édipo, e estabelece simbolicamente as convenções necessárias à manutenção da família.

As novas formas da família, as novas uniões e suas variadas configurações, composições e recomposições levam em conta o projeto amoroso e a perda da figura da autoridade da família para o Estado, que Julien chama de terceiro social, com quem passa a dividir a responsabilidade e a autoridade sobre as crianças, inscrevendo a parentalidade no âmbito público: “É esta a novidade de nossa modernidade. O social, que invade o domínio do político, avança de agora em diante sobre o território familiar. De fato, cada vez mais, *os representantes da sociedade* intervêm na relação entre pais e filhos” (Julien, 2000, p. 15, grifo do original).

Valores como democracia, liberdade e igualdade e os novos valores da família passaram a se estruturar a partir do caráter idealizado do respeito à autonomia e às individualidades e implicaram alterações significativas nos laços afetivos e no convívio social, mudando também a dinâmica da relação entre pais e filhos. Em suma, o modelo familiar foi influenciado pelos ideais de igualdade e liberdade. A individualização social vem sucumbindo à coletivização. O estereótipo que ocupa o tempo dos cidadãos contemporâneos é o da sobrevivência compartilhada pelo signo do consumismo. O tempo presente do “aqui e agora” não se ocupa mais da ociosidade necessária à reflexão.

Nesta sociedade, o individualismo e a ênfase na liberdade pessoal e na autorrealização estão integrados à lógica do capitalismo, e o culto ao narcisismo reflete o cultivo de uma imagem idealizada de si mesmo e detentora de uma potência imaginária como a única capaz de alcançar o sucesso prometido pelo sistema e de superar as tensões e os medos que advêm dessa busca. O narcisismo, como dimensão constitutiva da subjetividade, coloca-se no centro de uma relação dialética entre o indivíduo e a sociedade, sendo, portanto, uma tentativa de defesa de um ego permanentemente abalado e desiludido.

A excessiva preocupação com a felicidade dos filhos revela-se como princípio e ideal altamente cultivado e valorizado na atual sociedade e retrata pais inseguros sobre a melhor forma de lidar com os filhos. Eles se sentem comprometidos com o bem-estar da criança a ponto de não suportar frustrá-la. Com isso, recorrem a todo tipo de informação veiculada nos meios de comunicação, inclusive dicas e regras sobre a forma correta de criar seus filhos. Com o avanço das tecnologias, a família atual educa seus filhos na companhia da *internet* e recebe a todo momento uma enxurrada de informações de inúmeras fontes. As mídias digitais valorizam o tempo presente, tudo tem que ser imediato, e o consumo é uma ferramenta aliada às promessas de felicidade e de prazer; o indivíduo tem o “direito” de experimentar muitas novidades e de mudar sua vida muitas vezes. A publicidade procura fazer com que as pessoas acreditem que a função da vida é dada pelo prazer.

A cultura do imediatismo mudou a forma como nos relacionamos com o tempo. A nova ordem agora é a busca de satisfação imediata, é a ideia de consumo. O passado é apagado com as transformações, e uma referência mais antiga parece inviável. Ansiedade, irritabilidade e falta de paciência levam os pais a buscar orientações na mídia, e esse discurso orientado pelo saber “especializado” os conduz a normalizar o desenvolvimento infantil e a prevenir problemas. No entanto, como num moto perpétuo, isso também se torna um problema, pois esses discursos homogêneos e normativos pasteurizam o sujeito e, sem levar em conta as diferenças individuais, produzem um vasto contingente de individualidades homogeneizadas, afetando negativamente os processos criativos. Há um excesso de conhecimento encaixado no imperativo da felicidade oriundo da cultura imediatista e consumista.

As crianças deste tempo histórico têm mais acesso às novas tecnologias e criam um “fascínio” quase hipnótico por esses veículos de comunicação em massa. Esses novos brinquedos, objetos da cultura, transmitem valores, ideologias, ideias e expectativas e marcam sua inscrição na cultura, assim como marcam os laços intersubjetivos e familiares, refletindo-se na dinâmica da família. Os episódios constantes de violência, desrespeito ao outro e falta de limites refletem a insegurança dos pais na educação dos filhos, já que não conseguem lidar com suas próprias insatisfações e nem mesmo se responsabilizar pela dura tarefa de impor limites. As crianças são entregues a sua própria voracidade, a sua demanda de satisfação sem limites. São crianças literalmente abandonadas, pois os pais não ajudam seus filhos a criar dispositivos psíquicos e subjetivos para lidar com a realidade.

Antes da Modernidade, a autoridade de um mestre, o prestígio de um chefe político, o carisma de um líder religioso e a transmissão dessa subordinação era assegurada pelo pai de família. Esse pai fazia a lei, e essa era a família tradicional, do pai que transmitia a lei. A Modernidade viu a destituição do mestre e do pai como autor da lei e do dever. Pouco resta da antiga família patriarcal, imutável e rígida. Paralelamente, entram em decadência elementos que garantiam a solidez do casamento – vergonha, pudor, repressão sexual, respeito pela intimidade, sacralidade do matrimônio, objetivo de reprodução, diferença entre sexos etc. –, e a nova ordem de bem-estar e prazer passa a reconhecer somente o amor e a realização sexual como fundamentos legítimos das uniões conjugais. A sustentação simbólica da autoridade perdeu a consistência imaginária conferida pela tradição. Desorientadas, as famílias perecem nessa nova realidade e procuram se situar.

Antes, às famílias cabiam a reprodução da vida, sua subsistência e sua perpetuação e a responsabilidade do cuidado de uma geração para com a geração seguinte, transmitindo a lei do bem-estar, a lei do dever e a lei do desejo. Lembrando que nas sociedades tradicionais havia uma oposição entre a *oikia* (lar) e a *pólis* (cidade), a família situava-se no domínio da vida privada, reservando-se a esfera pública às experiências compartilhadas do que era comum, do que pertencia a todos e a cada um, e a comunidade se organizava em torno da história de uma tradição particular, que celebrava como acontecimentos fundamentais da existência humana o nascimento, o casamento e a morte. Nessas sociedades tradicionais, a autoridade do pai era absoluta, e

a cidade reconhecia esse poder. Assim é que a lei da proibição do incesto, editada pela cidade, realizava-se efetivamente pela autoridade do pai.

Segundo Julien (2000), na modernidade, a sociedade adota o critério de felicidade, que é da ordem da fala compartilhada por um tribunal de opinião pública, que faz circular no espaço da nação e que diz o que convém transmitir. As relações de proximidade vividas na comunidade são substituídas nas grandes cidades pelo anonimato urbano, pelo desenraizamento cultural e pelo desenvolvimento dos meios de comunicação de massa. De bem comum, próprio de cada cultura, o conhecimento passa a ser a produção científica e tecnológica de cunho universal. Esse social invade o espaço privado da família e do indivíduo. Saber e poder se unem nos meios de comunicação, e imperam as leis de bem-estar, segundo as quais os efeitos contrários de prazer e de dor devem ser interpretados no sentido da medida e da moderação. Freud chamava isso de princípio do prazer/desprazer; prazer demais ou prazer de menos levam ao desprazer, e, a cada vez, mais um limite deve ser enunciado pela opinião. Os meios de comunicação repousam sobre esses dois *pathos*, e, como sabemos que a criança nasce na fragilidade e no desamparo e não pode sobreviver por si mesma, as pessoas que cuidam da criança devem saber o que lhe falta para poder responder sem demora. Nesse sentido, o terceiro social interfere cada vez mais no processo de transmissão intergeracional, e o saber preditivo do pediatra, da assistente materna, da assistente social, dos professores e às vezes de psicólogos ou juízes, em nome da lei do bem-estar, se arrogam poderes sobre a criança.

A modernidade vive a destituição do mestre e do pai como autores da lei e do dever, e se impõe a lei moral, baseada no princípio de liberdade, igualdade e universalidade. É assim que Julien (2000) traduz a condição do homem moderno: ganha em liberdade à medida que perde a solidez e a estabilidade conferidas pela tradição.

Atualizada em termos da educação dos filhos, constatamos as consequências dessa destradicionalização, e um dos elementos que se apresenta como central é a ilusão de que as relações, não mais sustentadas nos pilares da tradição, devem se desenvolver de forma democrática. O autor destaca três fatores fundamentais na concretização de uma sociedade moderna: a democracia, a laicidade e a ciência. Esses três fatores intervêm na constituição dos laços sociais na contemporaneidade, intervêm na conjugalidade e na parentalidade, ou seja, na formação dos laços conjugais e na

organização – ou na reorganização – desses laços a partir do exercício das funções parentais. Quando nasce um filho, o casal cruza a fronteira entre o privado e o público; no reconhecimento legal, inaugura-se a autoridade parental: é pela instauração de uma filiação que se introduz a dimensão simbólica. Na defesa do bem-estar do filho, entra em cena um terceiro social. O filho não está mais sob o arbítrio exclusivo do pai e da mãe. É visando o bem-estar da criança que se justifica a intervenção do terceiro social na transmissão: “em nome da lei do bem-estar, esclarecem os pais sobre suas competências e seu julgamento. Pouco a pouco, o saber do perito se arroga um poder sobre a criança de tal modo que a lei do bem-estar se transmite à geração seguinte não mais apenas pelo familiar, mas pelo social” (Julien, 2000, p. 25).

A lei do bem-estar, contudo, não é suficiente; é preciso outra lei: a “lei do dever”. Essa é universal e incondicional, não se conformando à exceção ou à singularidade de tal ou qual caso. É também categórica e, mesmo que a modernidade tenha se constituído mediante a crise da autoridade, a lei do dever se impõe por si mesma, não mais em razão daquele que a enuncia: “É a lei que fala. É a lei que fala por si mesma e não porque a mãe ou o pai decidiram falar, ela é incondicional e categórica e dispensa argumentação ou justificação [...] a autoridade, seja ela familiar ou social, privada ou pública, vale pela enunciação de uma lei comum, à qual cada um está sujeito e de que cada um é o legislador” (Julien, 2000, p. 27).

O autor ainda ressalta que a lei do bem-estar e a lei do dever podem ser transmitidas no âmbito público, restando à lei do desejo a especificidade da condição de uma transmissão no âmbito privado. Em nome do bem ou do dever, pode-se trair a lei do desejo, pode-se acomodar, acovardar: “fiz pelo seu bem”, “fiz porque era meu dever”. Julien nos lembra que Freud critica a lei do dever, pois a voz do pai pode ser interiorizada como voz da consciência moral, como superego, transformando-se numa exigência capaz de gerar a castração do desejo e, em decorrência, a neurose. Os efeitos dessa lei só podem ser aliviados quando o indivíduo se torna o representante do superego para a geração seguinte, passando do masoquismo infantil ao sadismo parental.

Discutindo os limites e confrontos entre a “lei do bem-estar” e a “lei do dever”, Julien apresenta uma terceira lei, cuja ética permite superá-las ambas. Trata-se da “lei do desejo”, que está no fundamento de cada nova conjugalidade. A lei de abandonar pai

e mãe para unir-se a um homem ou a uma mulher é a lei do desejo. Nas palavras do autor: “o desejo é a confissão da falta. Como se transmite esta lei? De quem a recebemos? O que transmitimos aos nossos filhos?” (Julien, 2000). A resposta, diz o psicanalista, passa pela “lei do bem-estar”, pela “lei do dever”, pela “lei do desejo”.

Vejamos como ele formula a transmissão. A “lei do bem-estar” remete a segurança, proteção, conforto. Mas, na modernidade, o bem-estar não se define pelo bem-estar de um, pelo singular; define-se mais exatamente a partir de um viés democrático, a partir do princípio de maior felicidade para o maior número.

Julien (2000) começa convocando a lei universal da interdição do incesto, ao transmitir o interdito do incesto – lei que rege a sociedade humana e institui uma delimitação, que varia de acordo com as culturas, entre o interdito e o autorizado – em seu caráter privado: essa lei é enunciada pela sociedade, mas é atualizada de modo singular na transmissão familiar da lei do desejo. Mas, se o desejo está no fundamento da conjugalidade, é preciso frisar que não há aliança conjugal sem ruptura com a família de origem, e, acrescenta Julien, não há ruptura sem transmissão parental. É ainda condição para a transmissão parental uma conjugalidade fundadora da parentalidade.

Retomando. Para lançar-se na construção de uma nova família, é preciso abandonar pai e mãe. Para abandonar pai e mãe, é preciso uma transmissão. Essa transmissão passa pela enunciação de um desejo que está além do filho (uma conjugalidade fundadora da parentalidade), é preciso que uma mãe possa também, e sobretudo, ser mulher, é preciso que um pai possa figurar-se como um homem desejanste, e uma das vias para tal é o desejo de uma mulher.

Referencias Bibliográficas:

- BARCESSAT, B. A.-A. **Entre pais e filhos:** reflexões teóricas e ressonâncias atuais da psicanálise com crianças. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.
- BARROS, M. R. C. R. Do mito à fantasia: uma questão para a psicanálise com crianças. **Fort-da**, v. 3, p. 113- 118, 1995.
- FERNANDES, A. H. Trauma e estrutura familiar. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**, Fortaleza, v. 4, n. 2, p. 313-328, 2004. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482004000200007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 ago. 2020.

JULIEN, P. **Abandonarás teu pai e tua mãe.** Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2000.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem.** Rio de Janeiro: Zahar, 2002.